

6—AO CAPITÃO JOZÉ LEME DA SILVA, 1771.

Vejo o que V. M. me diz a respeito da picada que se mandou abrir por Jozé Pereyra Leme para entrada do descoberto que não pode executar pelas causas que me refere, e a V. M. agradeço a prompta satisfação que pos nesta diligencia para suprir a sua falta estimando muito que pela sua direcção se tenha concluido a dita picada na forma que se ordenou ao dito Jozé Pereyra Leme e nisto e em tudo o mais em que lhe for pedido auxilio para bem das diligencias que mandei fazer respectivas ao mesmo descoberto, espero que V. M. se porte com a promptidão que deve ao Real Serviço. Deos guarde a V. M. S. Paulo, 14 de Outubro de 1771.—*D. Lui: Antonio de Souza.*—Sr. Capitão Jozé Leme da Silva.

7—AO GUARDAMOR DOS DESCUBERTOS DE JAGUARY E RIO PARDO, 1771.

Pela parte que recebo na datta de 15 do corrente fico certo de V. M.^{es} ter chegado com felicidade a esse Descuberto, e do mais que tem praticado sobre as diligencias que lhe encarreguey, respectivas ao mesmo, nas quaes têm V. M.^{es} obrado tão conforme á razão, que menos não esperava da sua honra e claro discurso, que reconheço, e depois de louvar muito a rezolução, e prudencia com que se tem portado aprovo todas as suas disposições, e genuinas respostas com que soube retorquir os protestos, que lhe fizerão e de tudo que V. M.^{es} contraproteitou, e novamente protestar nos cargos que demais occorrem, o mando authenticar por termo juridico, que ainda poderá ser necessario.

Como V. M.^{es} que os Comandantes da Guarda... depois de... e que nesse Districto por estar dentro da minha jurisdicção, só devem prevalescere as ordens que lhe patenteou, e por essa cauza se recorrerão com partes ao seu Governo donde vierão novas ordens, e mayor força de gente para dahy o desalojar devo dizer a V. M.^{es}, que supposto elles assim o entendão, eu me não devo persuadir, que um General tão completo como o Exmo. Sr. Conde de Valladares, assim o mande praticar depois de conhecer com evidencia a justiça e direito que assiste por parte desta Capitania, nem da sua